Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 53/91

Súmula: Dá a denominação de Agenor Scandelari a Via Pública que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica denominado de Rua AGENOR SCANDELARI a atual Avenida "V", da Planta Jardim Montreal, desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 1.991

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Senhor Presidente:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13/91

Súmula: Dá a denomiação de Agenor Scandelari a Via Pública que especifica.

Art. 1º - Fica denominado de Rua AGENOR SCANDELARI a atual Avenida "V", da Planta Jardim Montreal, desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 04 de novembro de 1.991.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 372/91
DATA 04/11/91

CESAR AUGUSTO LEONI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA A ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13/91

Agenor Scandelari, filho de Januário Scandelari e Pascoalina Quartaroli Scandelari, nasceu a 26 de novembro de 1919, na região do Passa-Dois, Lapa, onde seu pai tinha uma serraria.

Desde manino ajudou o pai na indústria que começou com artigos de cerâmica, depois passou para material refratário, tendo sido diretor superintendente da Firma Refratária Januário Scandelari S/A, ali trabalhando até o final de sua vida.

Em 29 de dezembro de 1943, casou-se com Albertina Porto Burda e tiveram tres filhas : Iara casada com Expedicto Milczewski, que tiveram os filhos: Maurício, Maura, Marcela e Mascimiliano.

Ieda Maria, que casou-se com Janary Maranhão Bussmann e tem os seguintes filhos: Luiz Alberto, Maria Anselmo, Benoit, Maria Telma, Bénie e Janary.

Iole Elvira, que casou-se com Amilton Paulo Lemos e tiveram os filhos: Iomara, Leiton e Natalie.

Agenor foi presidente do Mobral e um dos fundadores do Lapa Country Club, do Gremio dos Sub-Tenentes e Sargentos,do Grupo de Bolão 009 e também do Lyons Club.

Agenor sempre procurou ajudar seus operários, seus parentes e amigos, sendo muito desprendido. Fez diversas doações ao Hospital e Asilo S. Vicente de Paulo e trabalhou em muitos Natal dos Pobres.

Pertenceu a muitos movimentos religiosos: Mariano, Vicentinos e Associação de São Benedito.

Pessoa das mais realcionadas na comunidade da Lapa, após o falecimento de seu pai Januário Scandelari, assumiu a direção da firma Refratários Scandelari Ltda, pioneira no Brasil em seu ramo.

Juntamente com seu pai, doou o terreno para a edificação da Igreja Nossa Senhora de Fátima, no Bairro da Estação, sendo a edificação da Igreja por ele coordenada sob a supervisão do saudoso Monsenhor Henrique. Seu nome, pelo trabalho realizado na con

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

cretização dessa obra,logo confundiu-se com a própria, pois seus amigos a quem sempre recorria em busca de recursos para aquela ' construção, ao referir-se a ela diziam "a igreja do Agenor".

Veio a falecer em data de 13 de março de 1.988, deixou muitas saudades a todos que o cercavam, perdendo a Lapa, um de seus mais dedicados filhos, que em vida transmitiu marcantes exemplos de como servir seus semelhantes e ajudar a construir uma comunidade justa e solidária.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13/91
Ver. César A. Leoni

PARECER

É apresentado pelo Vereador César A. Leoni, o Ante-Projeto, supra mencionado para denominar de Agenor Sacandelari uma de nossas vias públicas.

No que se refere a legalidade, o projeto atende os príncipios legais, valendo frisar, que preposição de tal natureza é atribuição dos vereadores municipais.

A comissão é do parecer favorável, devendo o plenário manifestar-se sobre o mérito do Ante-Projeto, ora apresentado.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 11 de novembro de 1991

ERNESTO DOS SANTOS NETO
RELATOR

IVO CABRINI
MEMBRO